



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

Termo de Referência

Objeto: “Aquisição de Nutrição para atendimento de Ordem Social”.

1. Definição do Objeto

- 1.1** Constitui objeto do presente termo, a realização de “Aquisição de Nutrição para atendimento de Ordem Social” do Município de Votorantim –SP, através de Compra Direta.
- 1.2** O prazo de vigência da será de 12 meses, contados a partir da assinatura da homologação do certame.
- 1.3** As especificações mínimas, as unidades de medida dos itens e a quantidade a serem adquiridas estão descritas nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTDE/MÊS	QTDE/ANO
01	NUTRIÇÃO ALIMENTAR ENTERAL E ORAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, NORMOCALÓRICO (1,0 KCL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO), ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400 GRAMAS HERMETICAMENTE FECHADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE (REFERENCIA NUTREN JUNIOR) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA.	LATA 400G	12 LATAS	144 LATAS

- 1.4** O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5** O bem objeto desta contratação são caracterizados como Material de Consumo, uma vez que se trata de item usado rotineiramente para manter as atividades do setor envolvido do nosso município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a obrigatoriedade de cumprimento de ordem social, a contratação trata-se de um de material de consumo, de fornecimento contínuo, a qual é realizada pela Administração. A fórmula láctea visa a alimentação e suplementação alimentar necessária à paciente com restrição alimentar, com carência de nutrientes, ou portador de deficiências que impossibilitam alimentação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1** A aquisição de Nutrição visa o cumprimento de ordem social.
- 3.2** A Secretaria de Saúde de Votorantim busca trazer qualidade de vida ao paciente que necessita dessa Nutrição para manter a dieta saudável de acordo com suas necessidades e amparados pelas prescrições médicas.
- 3.3** Também com cumprimento das determinações judiciais, as penalidades previstas no caso de não fornecimento das mesmas não serão executados ao Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As especificações técnicas para contratação deste serviço devem incluir:

- **Certificações e Registro:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

- a) Comprovação de registro válido do produto na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8º, do decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;
- c) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- e) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- f) O fornecedor deve apresentar o produto com as características mencionadas, atendendo todos os requisitos legais e técnicos aplicáveis, com validade não inferior à 1(um) ano da data da entrega.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Será adotada a forma de entrega e fornecimento gradativo, a cada três meses, de acordo com a autorização de fornecimento (AF), conforme a necessidade da demanda, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade.

5.2. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 15h (confirmar calendário do município) no Almoxarifado da Saúde, sito a Rua Domingos de Arruda Ferraz, 51, Jataí – Votorantim, CEP 18117-236, Fone: 15 32431356.

5.3 O prazo máximo para entrega do material, contando a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento (AF) é de 15 (quinze) dias corridos;

5.4 A empresa vencedora deverá garantir pessoal e equipamentos necessários para o transporte e descarga dos produtos comercializados até o local da entrega e a retirada dos mesmos do veículo de transporte, sem prejuízo e riscos dos produtos. A carga e a descarga serão por conta do(s) fornecedor (es), sem ônus de frete para o órgão solicitante.

5.5 O recebimento dos produtos será realizado por servidor devidamente autorizado, em dia e horário comercial, onde todos os produtos deverão estar em conformidade com a nota de empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens constante da Nota de Empenho. Após a entrega do(s) produto(s) a contratante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para aceitá-los mediante termo circunstanciado e atesto da Nota Fiscal, ambos emitidos por servidores responsáveis.

5.6 O almoxarifado da Secretaria de Saúde de Votorantim recusará os produtos nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

- Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital e seus anexos, ou a Nota de Empenho;
- Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- Apresentarem baixa qualidade ou improbidade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;
- Os materiais mesmo depois de entregues e aceitos definitivamente ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

5.7 A garantia mínima dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data do atesto da nota fiscal. Fica a contratada obrigada a manter a garantia/validade mínima dos produtos exigida neste edital, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Registro e Documentação

Todas as etapas da gestão do contrato serão registradas e documentadas de forma adequada, garantindo a transparência e a rastreabilidade das ações realizadas ao longo do processo.

6.2. Responsabilidades dos envolvidos na Gestão do Contrato

6.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Fiscal Administrativo: A servidora **Ana Gabriela Lúcio Morais de Oliveira- Gerente de Farmácia de Componente Especializado**, será designada como **fiscal administrativo**, sendo responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à execução. Suas atribuições incluem garantir o total cumprimento, a qualidade dos bens recebidos e o correto desenvolvimento de todas as fases do processo.

6.4. Fiscal Técnico: A servidora **Juliana Tardelli da Silva-Farmacêutica**, assumirá a posição de **responsável técnico pelo contrato**. Sua função engloba o acompanhamento específico das questões técnicas relacionadas aos bens adquiridos, certificando-se de que atendam às especificações e padrões estabelecidos. O responsável técnico também será o ponto de contato para eventuais esclarecimentos e suporte técnico necessário durante a vigência da aquisição.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição do contrato para fornecimento deste item será realizada mediante a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no termo de referência e na nota fiscal correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

7.2 O pagamento será efetuado conforme as seguintes condições:

- Após a entrega dos insumos conforme o prazo estabelecido no contrato;
- Em caso de divergência entre a AF e os insumos entregues, o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;
- O pagamento será realizado em até 15 dias contatos da Autorização de Fornecimento e ateste da nota fiscal.
- O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento.
- Para fins de pagamento, será necessária a apresentação da nota fiscal devidamente emitida, contendo todos os dados exigidos pela legislação vigente e demais documentos exigidos pelo contrato.
- A efetivação do pagamento está condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições exigidas no edital.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo de Compra Direta, conforme o disposto na legislação pertinente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.2 Além dos requisitos da contratação citados na cláusula 4 deste TR, o critério será o menor valor atendendo as especificações do objeto desta contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços detalhada encontra-se no Relatório de Pesquisa de Preços que se encontra nos autos do certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

ORDENS JUDICIAIS Ficha Nº 137	Aplicação: 110.0000	Subelemento : 33.90.30.98
--------------------------------------	---------------------	---------------------------

Desta forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Votorantim, 18 de março de 2.025


Robertson Magalhães Jordão
Secretário de Saúde